



SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	3
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	11
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	11
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	12
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA DA SAÚDE.....	24
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	24
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	25
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	25
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	25

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.783, DE 16 DE DEZEMBRO 2022.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Viva Música.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Viva Música, inscrita no CNPJ sob nº 17.911.647/0001-78, com sede na Quadra 604 Norte, Alameda 08, QI 06, Lote 30, Plano Diretor Norte, CEP: 77.002-036, em Palmas -TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 328/2022, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)

LEI Nº 2.784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Flor de Girassol.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Flor de Girassol, inscrito no CNPJ sob nº 15.688.193/0001-92, com sede na Rua 09, Quadra 74, Lote 01, Jardim Aurenly IV, CEP: 77.060-004, em Palmas -TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 281/2022, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)

LEI Nº 2.785, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Martires Gutemberg de Lima.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Martires Gutemberg de Lima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 351/2022, de autoria da Vereadora Profª Janad Valcari)

LEI Nº 2.786, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Grande Oriente do Brasil - Tocantins.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Grande Oriente do Brasil - Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº 07.324.800/0001-07, com sede na Quadra 104 Norte, Rua NE 1, SN, Lote 14, Sobreloja, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-016, em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 160/2022, de autoria do Vereador Márcio Reis)

LEI Nº 2.787, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Tocantinense Interestilos de Taekwondo - ATITKD.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Tocantinense Interestilos de Taekwondo - ATITKD, inscrita

no CNPJ sob nº 19.938.465/0001-16, com sede na Quadra 605 Norte, Alameda 1, Lote 12, QI 02, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-749, em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 321/2022, de autoria do Vereador Rogério Freitas)

LEI Nº 2.788, DE 16 DE DEZEMBRO 2022.

Institui o Dia dos Pais Adotivos no âmbito do Município de Palmas e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Palmas, o Dia dos Pais Adotivos, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo do mês de maio.

Parágrafo único. Quando da elaboração do Calendário Oficial do município deverá ser incluído o dia a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 33/2022, de autoria da Vereadora Profª Janad Valcari)

LEI Nº 2.789, DE 16 DE DEZEMBRO 2022.

Institui o Dia Municipal da Arte.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Palmas/Tocantins, o dia 2 de setembro de cada ano, como o "Dia Municipal da Arte", fazendo parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 99/2022, de autoria da Vereadora Profª Janad Valcari)

LEI Nº 2.790, DE 16 DE DEZEMBRO 2022.

Institui o Dia Municipal do Estímulo à Adoção.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Palmas/Tocantins, o dia 25 de maio de cada ano, como o "Dia Municipal do Estímulo à Adoção", fazendo parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 167/2022, de autoria da Vereadora Profª Janad Valcari)

LEI Nº 2.791, DE 16 DE DEZEMBRO 2022.

Institui a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Intestino.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana municipal de combate ao câncer de intestino, no âmbito do Município de Palmas, a ser comemorado anualmente na segunda semana do mês de março.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O mês municipal de combate e prevenção ao câncer de intestino, terá por objetivo:

I - alertar, educar, e mobilizar a sociedade para a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de intestino;

II - conscientizar e tornar acessíveis informações voltadas aos direitos dos pacientes;

III - sensibilizar a imprensa e por meio dela ampliar a disseminação das informações para o maior volume de pessoas;

IV - promover a conscientização sobre a existência de exames de prevenção, diagnóstico e tratamentos avançados e seguros;

V - fortalecer e estreitar o relacionamento junto às instituições e associações, que visem sobre o combate ao câncer do cólon e reto (intestino), assim como a imprensa e opinião pública.

Parágrafo único. Fica institucionalizada a cor verde como símbolo do combate à doença e para chamar a atenção da sociedade e convidar a população a participar das programações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 370/2021, de autoria do Vereador Eudes Assis)

LEI Nº 2.792, DE 16 DE DEZEMBRO 2022.

Denomina de USF Dr. Ewaldo Borges a Unidade de Saúde da Família da ARSE 82 (806 Sul), em Palmas -TO.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

Art. 1º Fica denominado de USF Dr. Ewaldo Borges a Unidade de Saúde da Família da ARSE 82 (806 Sul), em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 352/2022, de autoria da Vereadora Profª Janad Valcari)

LEI Nº 2.793, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Dia Municipal de Conscientização e Orientação do Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES, a ser comemorado no dia 26 de maio de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 153/2022, de autoria do Vereador Moisés Marinho)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.293, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta o procedimento para a disponibilização da Carta de Serviços ao Usuário de que trata o art. 7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da eficiência, encartados pela Constituição Federal no caput de seu art. 37;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 3º, inciso I, da Constituição Federal, que versa acerca da participação do usuário na Administração;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações;

CONSIDERANDO o imperativo de ofertar à sociedade serviços públicos adequados e de qualidade, de forma a atender à missão institucional do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que para concretizar o comando constitucional, faz-se necessário informar e facilitar o acesso dos cidadãos aos múltiplos serviços prestados pelo Executivo Municipal, bem como garantir eficiência, transparência e qualidade ao atendimento;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que em seu art. 7º, institui a Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito da Administração;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno previstas no art. 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO que a Ouvidoria-Geral do Município é unidade setorial fundamental à elaboração do planejamento das ações governamentais, visto que é capaz de canalizar insumos

substanciais à análise do funcionamento de uma instituição, por intermédio das manifestações dos usuários dos serviços públicos, de maneira que o trabalho deve ser dispensado à verificação de métodos capazes de aperfeiçoarem os serviços prestados pelo órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento de que trata o art. 7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, para a disponibilização da Carta de Serviços ao Usuário no sítio eletrônico da Prefeitura de Palmas, com o objetivo de informar e facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos prestados, bem como conferir publicidade aos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Art. 2º A Carta de Serviços ao Usuário conterá, dentre outros elementos previstos na legislação vigente e em regramentos próprios, informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados ao público, em especial às relacionadas com:

I - serviços públicos oferecidos;

II - local da prestação do serviço;

III - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

IV - principais etapas para o processamento do serviço;

V - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

VI - forma de prestação dos serviços e de comunicação com o solicitante.

Parágrafo único. Além das informações descritas no caput deste artigo, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento, observado o disposto no § 3º do art. 7º da Lei nº 13.460, de 2017.

Art. 3º A Carta de Serviços ao Usuário será atualizada pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir dos dados fornecidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, anualmente, no mês de janeiro, ou sempre que houver acréscimo, modificação ou supressão de serviços públicos prestados pelo Município.

Art. 4º Para fins de cumprir o disposto no art. 3º deste Decreto, aos titulares ou responsáveis dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal incumbirá o encaminhamento da solicitação de acréscimo, inclusão e/ou supressão de serviços públicos da sua respectiva área de atuação, ao Coordenador do Comitê Gestor da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 5º deste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Gestor da Carta de Serviços ao Usuário com a incumbência de supervisionar a publicação e o monitoramento sistemático do conteúdo contido no instrumento disponibilizado no Portal da Prefeitura de Palmas, composto:

I - pelo Ouvidor-Geral, responsável pela coordenação dos trabalhos;

II - pelos membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

a) 2 (dois) da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, sendo um deles integrante da Unidade de Relacionamento com a Sociedade (URS);

b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Finanças;

c) 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação;

d) 1 (um) da Secretaria Municipal da Saúde;

e) 1 (um) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

f) 1 (um) da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

g) 1 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

h) 1 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;

i) 1 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais;

j) 1 (um) da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas (ARP).

§ 1º Os membros do Comitê Gestor serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, observado que o tempo de atuação do grupo de trabalho será limitado ao período disposto no ato de designação, permitida a recondução.

§ 2º Nas ausências, impedimentos ou impossibilidades de atuação do Coordenador do Comitê, as atribuições serão desempenhadas pelo titular da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

Art. 6º Incumbe ao Comitê Gestor, dentre outras atribuições:

I - acolher as solicitações e/ou avaliar a necessidade de atualização e melhoria da plataforma da Carta de Serviços ao Usuário, mediante avaliação da necessidade de inclusão, exclusão ou alterações das informações ou dos serviços públicos constantes no referido instrumento;

II - consolidar e validar, junto às unidades responsáveis pelos serviços públicos, as alterações propostas pelos órgãos e entidades municipais;

III - submeter o texto consolidado e validado ao Gestor da Secretaria Municipal da Transparência e Controle Interno para veiculação;

IV - zelar pela divulgação e o conhecimento da Carta de Serviços ao Usuário, especialmente no âmbito da Administração Pública Municipal;

V - interagir junto aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sobre questões atinentes à Carta de Serviços ao Usuário, tais como:

a) avaliação das manifestações encaminhadas pelos usuários sobre os serviços públicos;

b) pesquisa sobre a qualidade dos serviços;

c) necessidades e sugestões de melhoria dos serviços, dentre outros assuntos;

VI - acompanhar e avaliar a atuação dos servidores responsáveis nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelas informações relativas à Carta de Serviços ao Usuário, bem como recomendar as ações necessárias para o atingimento dos objetivos previstos na Carta;

VII - prestar contas das ações executadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal por meio da apresentação de relatórios estatísticos quadrimestrais de acesso às informações e do uso do referido instrumento pelo cidadão usuário, destinatário dos serviços públicos;

VIII - exercer outras funções compatíveis com suas atribuições;

IX - deliberar e decidir sobre outras questões correlatas.

§ 1º O Comitê reunir-se-á, por iniciativa de seu Coordenador, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que os trabalhos o exigirem, a fim de garantir a agilidade na atualização do conteúdo disponibilizado.

§ 2º O Comitê instalar-se-á com a presença de, no mínimo, 6 (seis) membros designados.

§ 3º Na hipótese de não haver quórum mínimo para deliberação do Comitê, conforme fixado no § 2º deste artigo, cabe ao Coordenador em conjunto com os membros presentes, ad referendum do Gestor da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a decisão sobre os temas ou matérias constantes da pauta.

§ 4º As decisões do Comitê dar-se-ão pelo voto da maioria simples dos presentes, observado que não será objeto de discussão ou deliberação matéria que não conste na pauta, salvo decisão do Colegiado.

§ 5º O membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 3 (três) intercaladas, no mesmo ano, será substituído por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 6º As convocações para as reuniões ordinárias observarão o prazo mínimo de 3 (três) dias de antecedência da data estabelecida e as extraordinárias, a qualquer tempo, observado que em ambas as situações deverão ser acompanhadas das respectivas pautas.

§ 7º Os relatórios da Ouvidoria-Geral subsidiarão a análise da necessidade de alteração da forma como os serviços serão divulgados pela Carta, para melhor compreensão de seu conteúdo, bem como de outras medidas necessárias para o seu aperfeiçoamento.

§ 8º Os atos relativos à atuação e funcionamento do Comitê deverão ser consignados em procedimento próprio para fins de registro e acompanhamento.

§ 9º Para desenvolvimento das suas atividades o Comitê poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e apoio aos órgãos e entidades da Administração Municipal, em especial àqueles que sejam responsáveis pelos conteúdos e os serviços públicos disponibilizados na Carta.

§ 10. Para melhor condução dos trabalhos poderá ser editada norma regimental própria do Comitê, a fim de estabelecer regras e diretrizes de funcionamento.

Art. 7º Sem prejuízo do disposto no do art. 4º deste Decreto, sempre que houver modificação dos serviços contidos e divulgados na Carta de Serviços ao Usuário, o órgão ou a entidade solicitante deverá informá-la ao Coordenador do Comitê Gestor para a atualização das informações.

§ 1º A Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno será a responsável pela avaliação e modificações de que trata o caput, bem como pela coordenação e articulação dos trabalhos de divulgação, avaliação e monitoramento da Carta no Portal da Prefeitura, e, ainda, deverá adotar outras medidas necessárias para a plena operacionalização, manutenção, disponibilização e utilização da ferramenta pelo usuário.

§ 2º Para fins do disposto no caput, as solicitações para modificar a Carta de Serviços ao Usuário deverão ser efetivadas por servidores dos órgãos e entidades de lotação, os quais são responsáveis pela gestão das informações e o respectivo conteúdo relativo aos serviços públicos vinculados às Pastas, disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura, e, ainda, têm as seguintes atribuições:

I - verificar a sistemática dos dados e das informações pertinentes a sua área de competência, divulgadas na Carta, de forma que não acarrete em prejuízos ao cidadão destinatário do conteúdo acessado;

II - providenciar, nos prazos requisitados, resposta às demandas referentes à Carta, tais como estatísticas de atendimento das solicitações dos usuários e conteúdo atualizado das informações encaminhadas sobre os serviços públicos;

III - recomendar, no âmbito da sua área de atuação, mediante solicitação de terceiros ou em decorrência de análise própria, ao titular ou dirigente máximo do órgão ou entidade a que estiver vinculado, eventuais medidas necessárias para o aperfeiçoamento do serviço público prestado pela sua unidade de trabalho;

IV - interagir junto ao titular ou dirigente máximo do respectivo órgão ou entidade, quando não houver cooperação ou interlocução entre unidades de sua repartição sobre conteúdo relativo à Carta.

§ 3º Os servidores de que trata o § 2º deste artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, escolhidos, preferencialmente, dentre aqueles

que possuam vínculo efetivo, perfil e qualificação em processos operacionais e de gestão estratégica pertinente à área de atuação da respectiva Pasta de lotação.

Art. 8º Os titulares ou dirigentes máximos dos órgãos e entidades que compõem a Administração Municipal responderão, juntamente com os servidores de que trata o § 2º do art. 7º deste Decreto, pela inexistência das informações disponibilizadas na Carta de Serviços ao Usuário ou pelo desatendimento das disposições deste Decreto.

Art. 9º Para consecução dos fins a que se destina este Decreto, poderão ser expedidas normas complementares.

Parágrafo único. No caso de regulamentação no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Municipal, as disposições deverão ser aprovadas previamente pelo Comitê Gestor.

Art. 10. É vedada, no âmbito da administração direta e indireta do Município:

I - a implantação de soluções, interfaces, aplicações ou quaisquer outras ferramentas, com o uso ou não de meios informatizados/tecnologia, que afetem, prejudiquem ou restrinjam as finalidades estabelecidas neste Decreto e, em especial, o previsto na Lei nº 13.460, de 2017;

II - a recusa injustificada ou o retardamento indevido no cumprimento das solicitações ou demandas relativas à Carta de Serviços ao Usuário, originadas pelas solicitações do Comitê Gestor ou de manifestações da Ouvidora-Geral, sob pena de verificação do descumprimento do dever pelo servidor, nos termos da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999.

Parágrafo único. Os casos autorizados e determinados por lei e em regulamentos próprios dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal não se subordinam ao disposto no inciso I do caput deste artigo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Eliezer Moreira de Barros
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

DECRETO Nº 2.294, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Doa ao Estado do Tocantins o lote urbano de terras que especifica e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Complementar nº 113, de 20 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º É doado ao Estado do Tocantins o lote urbano de terras denominado APM-07, da quadra Arno-31, do Loteamento de Palmas, 3ª Etapa, com área total de 10.588,10m² (dez mil e quinhentos e oitenta e oito metros e dez centímetros quadrados), matriculado sob nº 27.155 no Cartório de Registro de Imóveis, destinado a unidade de ensino da rede pública estadual, com os seguintes limites e confrontações:

“D=12,46 metros + 193,57 metros + D=10,12 metros com a alameda 13 + 7,07 metros de chanfro de frente; 121,05 metros com a alameda 17 do lado direito; 6,66 metros + D=61,58 metros + 72,65 metros com a alameda 11 do lado esquerdo.”

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º deste Decreto, é desafetado o imóvel objeto da doação da categoria de Área Pública Municipal (APM-07), destinada a unidade escolar de ensino médio, para Área Institucional (AI-07), mantida a mesma destinação.

Art. 3º O imóvel é gravado com cláusula de reversão, desvirtuado o fim a que se destina, reverterá com as respectivas acessões ao patrimônio do Município.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município adotará as providências para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Mauro José Ribas
Procurador-Geral do Município de Palmas

DECRETO Nº 2.295, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Doa ao Estado do Tocantins o lote urbano de terras que especifica e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Complementar nº 113, de 20 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º É doado ao Estado do Tocantins o lote urbano de terras denominado APM-06, da quadra Arno-33, do Loteamento Palmas, 3ª Etapa, com área total de 13.310,84m² (treze mil trezentos e dez metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), matriculado sob nº 27.379 no Cartório de Registro de Imóveis, destinado a unidade de ensino da rede pública estadual, com os seguintes limites e confrontações:

“197,69 metros + D=6,81 metros + 7,07 metros + 7,07 metros + 7,07 metros de chanfro de frente com alameda 08; 108,18 metros + D=39,88 metros + 85,42 metros de fundo com alameda 23; 41,40 metros do lado direito com alameda 07; 30,43 metros do lado esquerdo com alameda 08.”

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º deste Decreto, é desafetado o imóvel objeto da doação da categoria de Área Pública Municipal (APM-06), destinada a unidade escolar de ensino médio, para Área Institucional (AI-06), mantida a mesma destinação.

Art. 3º O imóvel é gravado com cláusula de reversão, desvirtuado o fim a que se destina, reverterá com as respectivas acessões ao patrimônio do Município.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município adotará as providências para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Mauro José Ribas
Procurador-Geral do Município de Palmas

DECRETO Nº 2.296, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Classifica, para fins de regularização fundiária urbana, como Reurb-E, o núcleo urbano informal situado na Chácara 3, do Loteamento Tiúba 1ª Etapa.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e com fulcro no art. 13, inciso I, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

CONSIDERANDO que a ampliação do acesso à terra urbanizada, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados constitui objetivo da regularização fundiária urbana, a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que o art. 192 da Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018, prevê que a regularização fundiária do Município será realizada com fulcro na garantia do direito à moradia e na racionalidade da ocupação do território, e que a Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) está prevista no § 5º do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos o direito de propriedade, conforme exegese do art. 5º, XXII, a qual deve atender a sua função social, conforme inciso III do art. 170, que a contempla como um dos pilares da ordem econômica;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sua sustentabilidade, por meio de ordenamento da política urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda, bem como a implantação de serviços da infraestrutura básica,

DECRETA:

Art. 1º Fica classificado como Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E), o núcleo urbano informal, situado na Chácara 3 do Loteamento Tiúba 1ª Etapa, neste Município, o qual é caracterizado pelo Poder Público Municipal como Macrozona de Ordenamento Condicionado - Região de Planejamento Leste (faixa II), para fins de Regularização Fundiária Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários

DECRETO Nº 2.297, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Classifica, para fins de regularização fundiária urbana, como Reurb-E, o núcleo urbano informal situado no Condomínio Zuzu Park.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e com fulcro no art. 13, inciso I, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

CONSIDERANDO que a ampliação do acesso à terra urbanizada, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados constitui objetivo da regularização fundiária urbana, a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que o art. 192 da Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018, prevê que a regularização fundiária do Município será realizada com fulcro na garantia do direito à moradia e na racionalidade da ocupação do território, e que a Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) está prevista no § 5º do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos o direito de propriedade, conforme exegese do art. 5º, XXII, a qual deve atender a sua função social, conforme inciso III do art. 170, que a contempla como um dos pilares da ordem econômica;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sua sustentabilidade, por meio de ordenamento da política urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda, bem como a implantação de serviços da infraestrutura básica,

DECRETA:

Art. 1º Fica classificado como Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E), o núcleo urbano informal, situado no Condomínio Zuzu Park, neste Município, o qual é caracterizado pelo Poder Público Municipal como Macrozona de Ordenamento Condicionado - Região de Planejamento Leste (faixa II), para fins de Regularização Fundiária Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários

DECRETO Nº 2.298, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Anexo Único ao Decreto nº 1.175, de 5 de janeiro de 2016, que designa os contadores responsáveis pela conferência, envio e assinatura das remessas contábeis das Unidades Gestoras deste Município ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme específica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único ao Decreto nº 1.175, de 5 de janeiro de 2016, que designa os contadores responsáveis pela conferência, envio e assinatura das remessas contábeis das Unidades Gestoras deste Município ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2.298,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

“ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.175,
DE 5 DE JANEIRO DE 2016.

CONTADOR	MATRICULA	Nº	UNIDADE GESTORA
Aldaires Gomes Cardoso	413019596	6800	Fundo Municipal de Apoio à Cultura
		7100	Fundação Cultural de Palmas
		9300	Casa Civil do Município de Palmas
Ana Carla Alves dos Santos	413045998	2100	Gabinete do Prefeito
		2900	Secretaria Municipal da Educação
Ana Cláudia Lopes Gabino	175011	8000	Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos
		1500	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
		5800	Fundo Municipal de Assistência Social
Ana Paula Pereira Braga de Lima	303081	9700	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas
		3200	Fundo Municipal de Saúde
		8600	Secretaria Municipal da Saúde
Caroline Marques Cavalheiro Moura	258701	9500	Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas
		---	Prefeitura Municipal de Palmas
Cláudia Regina Rocha de Medeiros	413026383	2798	Tesouro Municipal
		2500	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano
		3300	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Claudio Gomes de Carvalho	307151	5300	Unidade Supervisorada
		2600	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
		5900	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular Solidária do Município de Palmas (Banco do Povo)
Diego Alves de Moraes	413024330	8200	Fundo de Inovação Desenvolvimento Econômico de Palmas
		3500	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
		6300	Fundo Municipal de Iluminação Pública
Elys Keiry Izabel dos Santos	41011882	7200	Fundo Municipal de Cemitério
		6100	Instituto de Previdência Social do Município de Palmas
		6109	Fundo de Previdência Social do Município de Palmas
Feliciano Bezerra Mota	413019849	6110	Fundo Previdenciário Capitalizado
		6700	Fundo Municipal de Meio Ambiente
		7800	Fundação de Meio Ambiente de Palmas
Helieth Barbosa Lopes	413024510	1200	Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
		6200	Fundo Municipal de Defesa Civil
		7500	Fundo Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte
Imelda Miranda De Sousa Carvalho	298861	6500	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
		7900	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
		9200	Secretaria Municipal de Habitação
Iolanda Ferreira Cordeiro	413049390	5300	Secretaria Municipal de Comunicação
		3700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
		8900	Fundação Municipal da Juventude de Palmas
Ivone Costa Santos	413018718	9600	Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas
		9800	Fundo Municipal de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Tecnológico
		5200	Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas
Larissa Alves da Silva	413049252	7300	Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano
		7700	Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis
		9400	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais
Maria Angélica Campos Pinto	413020674	2300	Procuradoria-Geral do Município de Palmas
		6900	Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores Públicos
		2700	Secretaria Municipal de Finanças
Nelson da Silva Brito	163571	1300	Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno
		6400	Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas
		1400	Agência Municipal de Turismo
Oswaldo Bezerra Silva	175041	1600	Fundação Municipal de Esporte e Lazer
		7400	Fundo Municipal de Esportes e Lazer
		9100	Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas
Sônia Maria da Silva dos Santos	171461	8400	Fundo Municipal De Proteção e Defesa do Consumidor
		1201	Agência de Transporte Coletivo de Palmas
		8500	Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas
Taciara Lamounier Salomão	298871	9000	Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários

(NR)”

DECRETO Nº 2.299, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreta ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município, conforme especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município, nas datas de 23 e 30 de dezembro de 2022, em razão das festividades de Natal e Ano Novo.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais:

I - de saúde, a saber:

- a) Unidades de Pronto Atendimento (Upas);
- b) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu);
- c) Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps AD);

II - de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

III - dos conselhos tutelares e outros ligados ao serviço social, que porventura mantenham sistema de plantão.

Art. 2º Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

DECRETO Nº 2.300, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o art. 1º do Decreto 2.226, de 14 de julho de 2022, que designa os membros do Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas (Cidep), biênio 2022/2024, conforme específica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no arts. 6º e 7º da Lei nº 2.675, de 5 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.226, de 14 de julho de 2022, que designa os membros do Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas (Cidep), biênio 2022/2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º

I -

a)

6. Cláudia Faria Nasser Silva, suplente;

c)

1. Cristenes Vaz de Lima;

II -

e)

1. Tiago Arruda Ferreira;

2. Emilson Vieira Santos;

.....(NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

DECRETO Nº 2.301, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revoga a alínea “k” do inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.160, de 18 de fevereiro de 2022, que designa a Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação de Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde, conforme específica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É revogada a alínea “k” do inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.160, de 18 de fevereiro de 2022, que designa a Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação de Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo os efeitos a 3 de novembro de 2022.

Palmas, 20 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Municipal da Saúde

ATO Nº 1.290 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, a partir de 21 de dezembro de 2022:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais:

Gerente de Finanças - DAS-7:
JOÃO LOURENÇO SOARES DA CUNHA;

II - Instituto de Previdência Social do Município de Palmas:

Gerente de Projetos - DAS-7:
GEOVANA BORGES SOARES;

III - Agência de Tecnologia Informação do Município de Palmas:

Diretor Geral de Tecnologia da Informação - DAS-3:
IRAILSON CABRAL DE SOUZA;

Assessor de Tecnologia da Informação - DAS-5:
MARIANA FREIRIA DALLACQUA;

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.291 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada ELANNE FERREIRA SILVA no cargo de Assistente de Gabinete - DAS-8, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.292 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada CRISTIANE COELHO TORRE BATISTA no cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Agência de Transporte Coletivo de Palmas, a partir de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.293 - PRO - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022071356 e Parecer nº 449/2022/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogado o contrato de trabalho de GABRIELA IASMIM DA SILVA, no período de 1 (um) ano, a partir de 20 de dezembro de 2022, para exercer as funções do cargo de Analista Técnico Jurídico-40h, na Casa Civil do Município de Palmas.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.294 - PRO-CSS.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogadas as cessões dos servidores adiante relacionados, integrantes do quadro de pessoal efetivo deste Município, ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, conforme a seguir:

I - com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica, nos Termos do Convênio nº 15/2019:

a) ALINE FEITOSA SOUSA, matrícula 413024029, Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde;

b) ANDRESSA PEREIRA ADORNO, matrícula 366852, Técnico Administrativo Educacional;

c) ANGELA VICTORIA NEME, matrícula 313541, Assistente Administrativo;

d) CLARICIA TOLINTINO AGUIAR, matrícula 254511, Professor - PI-40h;

e) DAIANNE AGUIAR DE ARAUJO, matrícula 310621, Professor - PIII-40h;

f) DEYSE CARVALHO LEITE, matrícula 413022797, Agente Administrativo Educacional;

g) HOZANA LEMOS RIBEIRO COTA COUTO, matrícula 258901, Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem;

h) ILDEU BATISTA SILVA, matrícula 138531, Assistente Administrativo;

i) IZABELLA MARTINS NUNES RODRIGUES, matrícula 413019280, Assistente Administrativo;

j) JADIR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 261371, Professor - PI-20h;

k) JESSYCA LIRA DE CARVALHO FERREIRA, matrícula 413003891, Técnico Administrativo Educacional;

l) JOEL PEREIRA DE OLIVEIRA NETO, matrícula 330111, Motorista;

m) JULIO CEZAR LIMA DE ALENCAR, matrícula 165421, Motorista;

n) LIAMARA BORGES DA SILVA SOLINO, matrícula 413023929, Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde;

o) MARCIA VIEIRA BARBOSA, matrícula 413000776, Professor - PII-40h;

p) MARINALVA TAVARES CAMPOS DOS SANTOS, matrícula 413017705, Professor - PI-40h;

q) RAMILLY FERREIRA CARDOSO LEOBAS, matrícula 413018359, Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde;

r) RUTH RIBEIRO MARTINS, matrícula 413000717, Professor – PII-40h;

s) SIMONE DO COUTO SEABRA MARQUEZ, matrícula 296141, Assistente Social;

t) VIVIANE AIRES SILVA MENDES, matrícula 413005793, Professor - PII-40h;

u) FERNANDA BARREIRA BRITO, matrícula 413021014, Psicóloga-30h;

v) NEURACY VIANA CRUZ LIMA, matrícula 310951, Jornalismo;

w) ANA PAULA XAVIER ALVES, matrícula 413019685, Assistente Social;

x) ELENARA LAGO DALANORA, Professor Nível I-40h, matrícula nº 382961;

y) ELIANE CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA, Assistente Social, matrícula nº 296151;

II - com ônus para o órgão de origem:

a) nos termos do Convênio nº 17/2018, celebrado entre as partes citadas, para atuação junto à Central de Execução Fiscal do Fórum de Palmas:

1. ALEXSSANDRO CAJADO LIMA, matrícula 413017313, Agente Administrativo Educacional;

2. EDILTON BATISTA DE SOUSA, matrícula 170221, Agente de Manutenção;

3. JEREMIAS LIMA DE SOUZA, matrícula 254151, Auxiliar de Serviços Gerais;

4. JOSIRON CORTES BRITO, matrícula 260111, Motorista;

5. LISCEANNE FERNANDES SILVA TERRA, matrícula 413019547, Analista Técnico Administrativo;

6. MANOEL DE ANDRADE PEREIRA, matrícula 261191, Agente de Paisagismo e Arborização;

7. PAULO ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 156761, Agente de Manutenção;

8. RONALDO ARAUJO ALBERNAZ, matrícula 134591, Auxiliar Administrativo;

9. SUZIANE DA SILVA MORAES, matrícula 139541, Assistente Administrativo;

10. TAMMY CAPANEMA WALDEMAR DA SILVA ARANTES, matrícula 171191, Analista Técnico Administrativo;

11. TASSIA RANGEL DA SILVA MOREIRA, matrícula 413004066, Técnico Administrativo Educacional;

12. VANGELA PEREIRA LUZ, matrícula 131751, Assistente Administrativo;

13. VIVIAN MARTINS DIEDRICH, matrícula 413019536, Assistente Administrativo;

14. WILIAN RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 413023123, Agente de Transporte Educacional;

b) nos termos do Convênio nº 26/2019, celebrado entre as partes citadas:

1. ANYSSESIO CAVALCANTE SOUSA FILHO, matrícula 141071, Assistente Administrativo; pelo período de 1 (um) ano, a partir de 6 de dezembro 2022;

2. NEUDILENE RODRIGUES NORONHA CERQUEIRA, matrícula 135401, Auxiliar Administrativo, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 6 de dezembro 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.295 - PRO-CSS.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão do servidor RODRIGO SABINO TEIXEIRA BORGES, matrícula 310751, Geógrafo, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, com ônus para o requisitante, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PreviPalmas -Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.296 - PRO-CSS.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora LUCIANI MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 1011831, Professor - PII-40h, integrante do quadro efetivo do Poder Executivo deste Município, para a Advocacia-Geral da União – Procuradoria Federal do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para órgão de origem, mediante reembolso total ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.297 - PRO - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022052548, Parecer nº 376/2022/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogado o contrato de trabalho de WELINGTON CASSIO COSTA DOS REIS, no período de 1 (um) ano, a partir de 1º de novembro de 2022, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 1.139, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, o contrato de trabalho de SHIRLEY HELENA DA CRUZ, matrícula nº 413045518, do cargo de Jornalista, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.140, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho de ELANNE FERREIRA SILVA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, matrícula nº 413032263, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.141, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, CRISTIANE COELHO TORRE BATISTA, do cargo de Assessor Técnico I - DAS-6, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, a partir de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 661/GAB/SEPLAD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, do Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano para a Secretaria Municipal de Finanças o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
135461	Suzy Darlen Gomes Pereira	Assistente Administrativo	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 115/2022, DE 12 DE DEZEMBRO 2022.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e ATO nº 453 – NM, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2022048567, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de 04 (quatro) desktops, com as seguintes especificações: Core i5; 8gb; HD 500; Elite 800G1 e 06 (seis) monitores, com as seguintes especificações: 22 polegadas S22C301F. Ambos para atenderem a Gerência de Informações Eletrônicas e a Superintendência de Compras e Licitações.

Titular	EDUARDO ALMEIDA ROSA	Matrícula: 413049092
Suplente	DINAY ALVES ROCHA	Matrícula: 153361

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Gabinete da Secretária Municipal de Finanças, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022
2ª PUBLICAÇÃO
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 03 de janeiro de 2023, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 089/2022 – 2ª PUBLICAÇÃO, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de Fórmula Alimentar dos pacientes de Demanda Judicial e Diéts Nutricional para pacientes assistidos nas Unidades de Pronto atendimento UPA'S, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas/TO, instruído no processo nº 2022054990. O Edital poderá ser retirado no site: <www.portaldecompraspublicas.com.br> ou examinado no endereço eletrônico: <<http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2022.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Progoeira

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS****EXTRATO DO 32º TERMO DE APOSTILAMENTO DE
REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2017**

PROCESSO: 2017041478.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por contratação de empresa especializada em locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 95.924,33 (noventa e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-2719, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20223284 e Nota de Empenho nº 3720, de 24 de fevereiro de 2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa RSN Logística - Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ nº 02.340.985/0001-20, por meio de seu representante legal o senhor Rodrigo Siqueira Nogueira, RG nº 1.480.162 SSP/GO e CPF nº 587.922.791-04.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022.

**EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO DE
REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2019**

PROCESSO: 2019022751.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de micro tratores auto propelidos (giro zero).

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 28.141,13 (vinte e oito mil cento e quarenta e um reais e treze centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.452.6000-2729, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20223303 e Nota de Empenho nº 16549 de 06 de julho de 2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF 288.332.953-20, bem como da empresa R. Cardoso Alves da Cruz & Cia LTDA - ME, CNPJ nº 03.749.325/0001-60, por meio de seu representante legal o senhor Arcanjo Pereira da Cruz, CPF nº 263.570.202-06 e RG 306757 SSP/TO.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022.

**EXTRATO DO 9º TERMO DE APOSTILAMENTO DE
REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2019**

PROCESSO: 2019022751.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de micro tratores auto propelidos (giro zero).

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 43.770,87 (quarenta e três mil setecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.452.6000-2729, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20223303 e Nota de Empenho nº 16549 de 06 de julho de 2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF 288.332.953-20, bem como da empresa R. Cardoso Alves da Cruz & Cia LTDA - ME, CNPJ nº 03.749.325/0001-60, por meio de seu representante legal o senhor Arcanjo Pereira da Cruz, CPF nº 263.570.202-06 e RG 306757 SSP/TO.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022.

**EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO DE
REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2022**

PROCESSO: 2022011335/2022032092.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para execução das obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e calçada de acessibilidade, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo, ao edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 48.071,63 (quarenta e oito mil setenta e um reais e sessenta e três centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-1676, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recursos: 17540000600338, Fichas: 20223279 e 20223280 e Nota de Empenho nº 11168 de 02 de maio de 2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Coceno - Construtora Centro Norte Ltda, CNPJ nº 38.146.510/0001-44, por meio de seu representante legal o senhor Maurício Ferreira Gonçalves, RG nº 421.439 SSP/TO e CPF nº 049.412.866-69.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI ACONCHEGO****PORTARIA Nº 11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.794, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 20/2022, Processo nº 2022064498 firmado com a empresa JM BRAGA BRILHANTE-EPP, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas –TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luiza Amorim Diógenes	311751	29/11/2022
SUPLENTE	Liliane dos Santos Farias	381091	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 16 de Dezembro de 2022.

Acátia Cristina Lopes Xavier Marques
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 12, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.794, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 21/2022, Processo nº 2022064498 firmado com a empresa ANA LUCIA ALVES MARINHO, inscrita no CNPJ nº 29.124.720/0001-40, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas –TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luiza Amorim Diógenes	311751	24/10/2022
SUPLENTE	Liliane dos Santos Farias	381091	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 20 de Dezembro de 2022.

Acátia Cristina Lopes Xavier Marques
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 13, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.794, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 22/2022, Processo nº 2022064498 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas –TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luiza Amorim Diógenes	311751	24/10/2022
SUPLENTE	Liliane dos Santos Farias	381091	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 20 de Dezembro de 2022.

Acátia Cristina Lopes Xavier Marques
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 14, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, no uso de

suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.794, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 23/2022, Processo nº 2022064498 firmado com a empresa S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.866/0001-70, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas –TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luiza Amorim Diógenes	311751	24/10/2022
SUPLENTE	Liliane dos Santos Farias	381091	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

Acátia Cristina Lopes Xavier Marques
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 15, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.794, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 24/2022, Processo nº 2022064498 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17 cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas –TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luiza Amorim Diógenes	311751	24/10/2022
SUPLENTE	Liliane dos Santos Farias	381091	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

Acátia Cristina Lopes Xavier Marques
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CMEI CARROSSEL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

PROCESSO Nº: 2022050131
MODALIDADE: Dispensa Emergencial 005/2022
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSSEL
CONTRATADA: PAULISTA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ nº: 06.285.410/0001-02
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda dos alunos matriculados na ACCEI DO CMEI CARROSSEL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 79, inciso I e Art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 12 de novembro de 2022.
SIGNATÁRIO DO TERMO: Fátima Florência do Rosário Costa
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 61 e do Art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

PROCESSO Nº: 2022050131
MODALIDADE: Dispensa Emergencial 005/2022
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSSEL
CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME
CNPJ nº: 21.933497/0001-70
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda dos alunos matriculados na ACCEI DO CMEI CARROSSEL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 79, inciso I e Art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 12 de novembro de 2022.
SIGNATÁRIO DO TERMO: Fátima Florência do Rosário Costa
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 61 e do Art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

PROCESSO Nº: 2022050131
MODALIDADE: Dispensa Emergencial 005/2022
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSSEL
CONTRATADA: S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA
CNPJ nº: 12.376.868/0001-70
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda dos alunos matriculados na ACCEI DO CMEI CARROSSEL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 79, inciso I e Art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 12 de novembro de 2022.
SIGNATÁRIO DO TERMO: Fátima Florência do Rosário Costa
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 61 e do Art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

E. M. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa WFC - GOIÁS SERVIÇOS E PRETACÕES EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 509.530,37 (quinhentos e nove mil quinhentos e trinta reais trinta e sete centavos) foi julgada como vencedora do Processo nº 2022053616, tendo como objeto Reforma Parcial.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2022.

ELIANE OLIVEIRA SANTOS ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO**PORTARIA Nº 038, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022****PORTARIA Nº 037, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 036/2022, Processo nº 2022069832 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jil-Vanny da Silva Cunha Jacó	413043892	28/11/2022
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2022.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 037/2022, Processo nº 2022069832 firmado com a empresa ANA LÚCIA ALVES MARINHO, inscrita no CNPJ nº 29.124.720/0001-40, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jil-Vanny da Silva Cunha Jacó	413043892	28/11/2022
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2022.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 039, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 038/2022, Processo nº 2022069832 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jil-Vanny da Silva Cunha Jacó	413043892	28/11/2022
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de dezembro de 2022.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 040, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 039/2022, Processo nº 2022069832 firmado com a empresa S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jil-Vanny da Silva Cunha Jacó	413043892	28/11/2022
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2022.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 041, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 040/2022, Processo nº 2022069832 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jil-Vanny da Silva Cunha Jacó	413043892	28/11/2022
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2022.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

E. M. LUIZ GONZAGA**PORTARIA Nº 024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de Merenda.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 316 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.944, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 026/2022, Processo Nº 2022025416 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ Nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	CRISTIANE DE OLIVEIRA	413004424	15/12/2022
SUPLENTE	LEONARDO COSTA LIMA	381571	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2022.

Michelle Moraes Domingos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 025, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de Merenda.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 316 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.944, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2022, Processo Nº 2022025416 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	CRISTIANE DE OLIVEIRA	413004424	15/12/2022
SUPLENTE	LEONARDO COSTA LIMA	381571	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2022.

Michelle Morais Domingos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

E. M. MONTEIRO LOBATO**PORTARIA Nº 029, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 031/2022, processo nº 2022064194, firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto Aquisição de Gênero Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ANTONIO JOSÉ NAPUNUCENO FILHO	9976311	11/11/2022
SUPLENTE	LORENA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO	4130089971	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2022.

Maria do Socorro Fragoço Alves
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

E. M. PE. JOSIMO MORAIS TAVARES**PORTARIA Nº 018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2022, Processo nº 2022027366, firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Ribeiro Marinho Cecatto	377441	28/04/2022
SUPLENTE	Juscilene Correia de Carvalho	413047710	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da publicação no Mural da Escola, em 29 de abril de 2022.

Palmas-TO, 20 de dezembro de 2022.

Marialice Thomaz Soares
Presidente da A.C.E.

PORTARIA Nº 019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2022, Processo nº 2022027366, firmado com a empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Ribeiro Marinho Cecatto	377441	28/04/2022
SUPLENTE	Juscilene Correia de Carvalho	413047710	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da publicação no Mural da Escola, em 29 de abril de 2022.

Palmas-TO, 20 de dezembro de 2022.

Marialice Thomaz Soares
Presidente da A.C.E.

PORTARIA Nº 020, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2022, Processo nº 2022027366, firmado com a empresa PAULISTA IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Ribeiro Marinho Cecatto	377441	27/04/2022
SUPLENTE	Juscilene Correia de Carvalho	413047710	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da publicação no Mural da Escola, em 29 de abril de 2022.

Palmas-TO, 20 de dezembro de 2022.

Marialice Thomaz Soares
Presidente da A.C.E.

PORTARIA Nº 021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2022, Processo nº 2022027366, firmado com a empresa MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.065.789/0001-06, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Ribeiro Marinho Cecatto	377441	28/04/2022
SUPLENTE	Juscilene Correia de Carvalho	413047710	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da publicação no Mural da Escola, em 29 de abril de 2022.

Palmas-TO, 20 de dezembro de 2022.

Marialice Thomaz Soares
Presidente da A.C.E.

PORTARIA Nº 022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2022, Processo nº 2022027366, firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Ribeiro Marinho Cecatto	377441	27/04/2022
SUPLENTE	Juscilene Correia de Carvalho	413047710	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da publicação no Mural da Escola, em 29 de abril de 2022.

Palmas-TO, 20 de dezembro de 2022.

Marialice Thomaz Soares
Presidente da A.C.E.

PORTARIA Nº 023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2022, Processo nº 2022027366, firmado com a empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Ribeiro Marinho Cecatto	377441	27/04/2022
SUPLENTE	Juscilene Correia de Carvalho	413047710	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da publicação no Mural da Escola, em 29 de abril de 2022.

Palmas-TO, 20 de dezembro de 2022.

Marialice Thomaz Soares
Presidente da A.C.E.

PORTARIA Nº 024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2022, Processo nº 2022027366, firmado com a empresa W V B VARGAS, inscrita no CNPJ nº 03.997.385/0001-00, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Ribeiro Marinho Cecatto	377441	29/04/2022
SUPLENTE	Juscilene Correia de Carvalho	413047710	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da publicação no Mural da Escola, em 29 de abril de 2022.

Palmas-TO, 20 de dezembro de 2022.

Marialice Thomaz Soares
Presidente da A.C.E.

PORTARIA Nº 025, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 019/2022, Processo nº 2022027366, firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Ribeiro Marinho Cecatto	377441	19/12/2022
SUPLENTE	Juscilene Correia de Carvalho	413047710	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 20 de dezembro de 2022.

Marialice Thomaz Soares
Presidente da A.C.E.

EXTRATO DE CONTRATO 019/2022

PROCESSO Nº: 2022027366
 NÚMERO DO CONTRATO: 019/2022
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP 001/2022
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSIMO TAVARES
 CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.
 VALOR TOTAL: R\$47.290,90(quarenta e sete mil, duzentos e noventa reais e noventa centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de Trabalho:03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469.Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367 e 15000000000360;1500000000361;15000000000365;15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSIMO TAVARES, CNPJ nº 08.474.972/0001-20, por seu representante legal o Senhor(a) Marialice Thomaz Soares, inscrito no CPF nº 867.886.711-68, e portador do RG nº 304 349 SSP/TO. WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº26.814.906/0001-33, por meio do seu representante legal o Senhor (a) Wanderley Ferreira dos Santos inscrito no CPF nº 408.539.262-04 e portador do RG nº 93 080 SSP-TO.

E. M. SANTA BÁRBARA**RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa RR COMERCIO LTDA, com o valor de R\$ 64.783,41 (Sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), foi julgada vencedora do processo nº 2022065167, tendo como objeto a Aquisição de quadros lousa de vidro da Unidade Escolar.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2022.

Heslery Lopes Carneiro
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 1086/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º da Portaria Est nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 829/SEMUS/GAB, de 29 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar as servidoras adiante relacionadas a seguir da função e equipe que especificas:

Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica - GCTR III 413047555 - PATRICIA FERREIRA DA SILVA - a partir de 27 de outubro de 2022

Equipe Técnica de Apoio Administrativo ao Gabinete - GTR III 413018358 - PAULA GUIMARAES NUNES - a partir de 1º de janeiro de 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
 Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1087/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º da Portaria Est nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 829/SEMUS/GAB, de 29 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras adiante relacionadas para exercerem as respectivas função e equipe, a partir de 1º de janeiro de 2023:

Equipe Técnica de Protocolo - GTR IV 413018358 - PAULA GUIMARAES NUNES

Equipe Técnica de Apoio Administrativo ao Gabinete - GTR III 413048277 - REGINA RIBEIRO DE ARAUJO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
 Secretário da Saúde

SECRETARIA DA HABITAÇÃO**PROCESSO: 2022071885**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Habitação
 ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

Despacho de dispensa de licitação nº 12/2022 – à vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2022071885, diante do CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE Nº 1775/SETCI/CGM e a necessidade de contratar empresa especializada na aquisição/instalação de persiana vertical (cortina), conforme o Termo de Referência e com fulcro no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO dispensar a licitação para a contratação em epígrafe, com a devida justificativa, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa: L P da Silva CNPJ: 11.819.795/0001-80, pelo valor de R\$ 17.556,33 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: funcional programática: 16.122.8001.8426, natureza da despesa: 44.90.52, fonte: 15000000000199. Ficha 20223774, Nota de Empenho nº 32019.

SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

Fabio Frantz Borges
 Secretário da Habitação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

BANCO DO POVO

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2022064572 - 12/2022

PROCESSO Nº: 2022064572
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
CONTRATADO: OLENDINA MATOS BARROS
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 14.12.2022
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 23.694.0309-4054; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 608000.199; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, FLAVIA ROBERTA PACHECO DONATO, CPF xxx.820.xxx-41, RG x.xxx.373 SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo, com OLENDINA MATOS BARROS, CNPJ xx.970.xxx/0001-66, através de seu representante OLENDINA MATOS BARROS, CPF xxx.407.xxx-96 e RG xx82xx SSP/TO.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA METROPOLITANA

DIVULGAÇÃO

A Superintendência da Guarda Metropolitana de Palmas divulga lista com os nomes dos músicos e coralistas bolsistas da Orquestra e Coral Jovem da Guarda Metropolitana de Palmas regressos do ano de 2022, para participarem do programa no ano de 2023, como também o seu quadro de instrutores e coordenação do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas, conforme a Lei Nº 2.678, de 22 de novembro de 2022.

QUADRO DE INSTRUTORES E COORDENAÇÃO			
QTD	NOME	CARGO/FUNÇÃO	
1	José Rênisson O liveira da Silva	GMP Inspetor/Coordenador	
2	Hety Pereira da Silva	GMP Classe C/Instrutora	
3	José Cledson Santos de Lima	GMP Classe C/Instrutor	
4	Reinaldo Gomes dos Santos	GMP Classe C/Instrutor	
5	James Cleverton Bezerra dos Santos	GMP Classe C/Instrutor	
BOLSISTAS DA ORQUESTRA JOVEM			
QTD	NOME	CONDIÇÃO	UFIP
1	Abner Silas Santos Cordeiro	Monitor	362,64
2	Alicia Chaves Noleto Silva	Músico	176,32
65	Alicy Lorrany Cardoso	Musicista	176,32
66	Ana Beatriz Pereira da Silva	Musicista	176,32
3	Ana Clara Santos Cordeiro	Musicista	176,32
4	Angela Lays Gomes Barbosa	Monitora	362,64
5	Any Kamilly Oliveira Barbosa	Músico	176,32
7	Cainã Andrade Carvalho de Oliveira	Monitor	362,64
9	Calebe Carmo Silva	Músico	176,32
10	Daniel da Costa Araújo	Músico	176,32
11	Daniel Guilherme Alves de Oliveira	Músico	176,32
12	Daniel Hilfran Alves De Souza	Músico	176,32
13	Danyell Johnny Muller Viana	Músico	176,32
14	David Richard Carneiro Brito	Monitor	362,64
15	Emanuel Ferreira Garção	Musicista	176,32
16	Evleyr Teixeira de Lima	Monitor	362,64
18	Gabriel Gomes Queiroz	Músico	176,32
19	Gabriel Pereira Cândido	Monitor	362,64
20	Geovanna Cardoso Santos	Músico	176,32
21	Geovanny Barcelos Modesto	Monitor	362,64
22	Guilherme Almeida de Jesus	Músico	176,32
23	Gustavo Almeida de Jesus	Músico	176,32
25	Hávia Raquel dos Santos Milhomem	Monitor	362,64
26	Helen Livia de Oliveira	Monitora	362,64
28	Henrique de Oliveira Barros	Músico	176,32
29	Hugo Gabriel Sales Soares	Musicista	176,32
30	Isaias Fernandes de Sousa	Musicista	176,32
31	Jessé Lustosa Barreira Rocha	Musicista	176,32
32	João Emanuel Rodrigues De Paula	Músico	176,32
33	João Vítor Silva Martins	Músico	176,32
34	Kárinny Manguiera Messias de Oliveira	Músico	176,32
35	Karyne Ferreira Duarte Bezerra	Músico	176,32
67	Kiria Roberta Luz da Silva	Musicista	176,32
36	Layla Mikaelly Da Costa Silva	Músico	176,32

37	Léo-Mário Madureira Beltrão da Silva	Músico	176,32
39	Marcos Paulo Costa Silva	Músico	176,32
40	Marcos Vinício Oliveira Brito	Músico	176,32
41	Matheus Ricardo Moraes	Monitor	362,64
42	Moisés Soares Moreira	Músico	176,32
43	Paulo Renato Gouvêa Martins	Músico	176,32
44	Quêren-hapuque Barros da Silva Fonseca	Musicista	176,32
45	Rafael Filho Moraes Silva	Músico	176,32
46	Rafaell dos Santos Melo	Músico	176,32
68	Rayssa Montelo Cruz	Musicista	176,32
48	Ruamã Magalhães Teixeira	Músico	176,32
69	Ruth Helen da Cruz Gaspio	Musicista	176,32
49	Ryan Gabriel Silveira do Nascimento	Monitor	362,64
50	Salatiel Rubens Magalhães da Conceição	Monitor	362,64
51	Saniel da Silva Cunha	Monitor	362,64
52	Sergio Daniel Ferreira Garção	Músico	176,32
54	Sonia Jackeline Gonçalves de Sousa	Musicista	176,32
55	Tamirys Oliveira Valadares	Musicista	176,32
56	Thayza Moraes Lima	Musicista	176,32
8	Valéria melissa Santos Borges	Músico	176,32
58	Vanderlan dos santos Silva Rocha	Músico	176,32
59	Victor Hugo Feitosa Midino	Músico	176,32
60	Vinicius Oliveira Valadares	Músico	176,32
61	Vitória Alves de Oliveira	Musicista	176,32
62	Vitória Milhomem Soares	Musicista	176,32
64	Withor Ricardo Moraes	Monitor	362,64

BOLSISTAS DO CORAL JOVEM

QTD	NOME	CONDIÇÃO	UFIP
1	Adryelli Israel Silva e Sousa	Coralista	88,16
2	Ana Clara de Paula Santos lima	Coralista	88,16
46	Ana Maria Santos de Oliveira	Coralista	88,16
3	Ana Virginia Rodrigues Araújo	Coralista	88,16
4	Anna Karyna Carvalho Luz	Coralista	88,16
5	Arthur Ryan Fernandes Vaz	Coralista	88,16
6	Asafe Igor de Assis Ferreira	Coralista	88,16
7	Caren Cristine Salazar Carneiro	Coralista	88,16
8	Cauã Pietro Salazar Carneiro	Coralista	88,16
9	Daniel da Silva Costa Freire	Coralista	88,16
10	Elida Cristina Ferreira Alves	Coralista	88,16
11	Evellyn Reis de Sousa Cruz	Coralista	88,16
47	Evelyn Santos Aguiar	Coralista	88,16
17	Gabrielly Ferreira Feitosa Silva	Coralista	88,16
12	Ghabriel Carvalho Nunes	Coralista	88,16
13	Gustavo Saraiva Nascimento	Coralista	88,16
15	Harad Eloiza Mendes Sousa	Coralista	88,16
16	Heineken Mayco Rocha Salazar	Coralista	88,16
18	Heloise Oliveira Reis	Coralista	88,16
19	Isabela Vasconcelos Duarte	Coralista	88,16
20	Isabelle Feitosa Assunção	Coralista	88,16
21	Isaque Miranda Santos	Coralista	88,16
44	João Gabriel de Jesus Félix	Coralista	88,16
22	João Victor Costa Sousa	Coralista	88,16
23	João Vítor Oliveira Anunciação Pattat de Souza	Coralista	88,16
14	Jonas Rodrigues Cantanhede	Coralista	88,16
49	Jonas Rodrigues Cantanhede	Coralista	88,16
24	Josué Garcia Felicissimo	Coralista	88,16
25	Kaio Wanderson Medeiro Barbosa	Coralista	88,16
26	Kalline Costa Salazar	Coralista	88,16
27	Kamila Sousa Rodrigues	Coralista	88,16
28	Lais Santos Neri	Coralista	88,16
29	Livia Gonçalves Rezende	Coralista	88,16
30	Luan Matos Carvalho dos Santos	Coralista	88,16
31	Maressa Quirino Alves	Coralista	88,16
43	Maria Eduarda Oliveira Brum	Coralista	88,16
32	Maria Luiza da Cruz Oliveira	Coralista	88,16
33	Maria Teresa Catão Montenegro	Coralista	88,16
34	Midiá Silva Sousa	Coralista	88,16
35	Moisés Garcia Felicissimo	Coralista	88,16
36	Noemi da Silva Oliveira	Coralista	88,16
37	Pedro Henrique C. A Silva	Coralista	88,16
45	Rafaela Ribeira	Coralista	88,16
38	Samara Oliveira Gomes	Coralista	88,16
39	Sara Catão Montenegro	Coralista	88,16
48	Sarah Vitória Gomes Timóteo	Coralista	88,16
40	Victória M Lopes Carvalho	Coralista	88,16
42	Wilnatã Carvalho Da Silva	Coralista	88,16
41	Yara Sousa Campelo	Coralista	88,16

Palmas – TO, 13 dezembro de 2022.

Antônio Lourenço Amorim Júnior – Inspetor
Superintendente da Guarda Metropolitana de Palmas

INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA IVM Nº 23 DE 15 DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a substituição de servidor designado pela Portaria/IVM nº 20 de 09 de novembro de 2022, publicada no DOM n.º 3.096 de 11 de novembro de 2022, que institui a Comissão responsável pelo processo de credenciamento do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e Lei nº. 2.296, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 1.056-NM, de 06 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.058 de 06 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº. 2.296, de 30 de março de 2017, que institui o Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas, ao qual compete promover a atualização, formação, aperfeiçoamento e especialização (pós-graduação) de servidores do Poder Executivo Municipal para desempenho de suas funções institucionais;

CONSIDERANDO a Portaria IVM nº 20 de 09 de novembro de 2022, publicada no DOM nº 3.096 de 11 de novembro de 2022, que institui a Comissão responsável pelo processo de credenciamento do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora Alexsandra Maciel de Sousa, matrícula nº 4413022828, lotada no Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia em substituição a Servidora Inês Gomes Bandeira, matrícula nº 413012596, para compor como membro da referida Comissão.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino,
Ciência e Tecnologia
ATO Nº 1.056-NM

PORTARIA IVM Nº 24, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidora para responder pelo setor de Recursos Humanos do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e Escola de Governo de Palmas, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº. 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o ATO Nº 1.056 – NM, publicado no DOM Nº 3.058, de 06 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO as necessidades e práticas específicas do setor de Recursos Humanos dos Órgãos Municipais;

CONSIDERANDO o rol de informações que devem ser prestadas ao Recursos Humanos Central desta Municipalidade, assim como a alimentação do Sistema Integrado de Folha de Pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora ALEXSANDRA MACIEL DE SOUSA, matrícula nº 413022828, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos, em caráter efetivo, devidamente cadastrada nos Sistemas pertinentes, para ser a Responsável Autorizada pelo setor de Recursos Humanos do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e da Escola de Governo de Palmas.

Art. 2º – Esta Portaria revoga a Portaria/ IVM Nº 007, de 30 de abril de 2021, publicada no DOM nº 2.731 de 4 de maio de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 15 de dezembro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino,
Ciência e Tecnologia
ATO Nº 1.056 – NM

PORTARIA/IVM Nº 25, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

TORNAR PÚBLICA o desligamento da servidora designada por meio da Portaria/IVM nº 20, de 22 de setembro de 2021, publicada no DOM nº 2.826, de 23 de setembro de 2021, na função Coordenador Geral no Projeto de Desenvolvimento Científico “IVM Online”.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas combinados com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e ATO Nº 1.056 – NM, publicado no DOM Nº 3.058, de 06 de setembro de 2022 e, ainda;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.584, de 02 de abril de 2018 que regulamenta a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas e adota outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SEPLOG/IVM nº 001, de 27 de março de 2019, publicada no DOM nº 2.217, de 08 de abril de 2019 que dispõe sobre a documentação necessária para concessão de bolsas no Programa Integrado de Bolsas de Estudo e Pesquisa (PIBEP) no Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1.094/2019/SUAD/PGM, Parecer nº 1.799/2020/SUAD/PGM e Despacho nº 127/2021/SUAD/PGM;

CONSIDERANDO a Portaria/IVM nº 12, de 15 de junho de 2021, publicada no Suplemento ao DOM nº 2.758, de 16 de junho de 2021 que instituiu o Projeto de Desenvolvimento Científico “IVM Online” e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria/IVM nº 20, de 22 de setembro de 2021, publicada no DOM nº 2.826, de 23 de setembro de 2021, que designou a servidora Umbelina Macedo dos Santos Filha Nascimento, na função de Coordenador Geral no Projeto de Desenvolvimento Científico “IVM Online”;

CONSIDERANDO o pedido formal de desligamento da servidora Umbelina Macedo dos Santos Filha Nascimento, a partir do dia 12 de dezembro de 2022, protocolado no Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia em 12/12/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar o encerramento do vínculo do bolsista abaixo, junto ao Projeto de Desenvolvimento Científico “IVM Online”, na modalidade Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Gestão Pública (Decreto Municipal nº 1.584, de 02 de abril de 2018 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAG/IVM nº 001, de 27 de março de 2019) na função de Coordenador Geral, designado por meio da Portaria/IVM nº 20, de 22 de setembro de 2021, publicada no DOM nº 2.826, de 23 de setembro de 2021:

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413019011	Umbelina Macedo dos Santos Filha Nascimento	12/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do pedido formal de desligamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia
ATO Nº 1.056-NM

